# LEI MUNICIPAL Nº 1.035/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013

**"Dispõe sobre alterações dos Incisos I e IV e acrescenta os Incisos VII, VIII e IX, ao Artigo 3º da Lei Municipal 480/01"**

**A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz- Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Os Incisos I e IV do Art. 3º da Lei 480/01 de 11 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

I - "05 (cinco) representantes do Executivo Municipal, sendo: 01(um) da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura, 01 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil";

IV - "03 (três) representantes filiados da Associação Comercial, Agropecuária e de Serviços de Espera Feliz, sendo: 01(um) representante da Associação Comercial, 01 (um) ligado ao ramo de hotelaria e hospedagem, 01 (um) ligado ao ramo de restaurantes, bares e lanchonetes;"

**Art. 2º-** Fica acrescentado os incisos VII, VIII e IX ao Art. 3º da Lei 480/01 de 11 de setembro de 2001, com seguinte redação:
VII - 01 (um) representante de operadoras ou agência de viagem;

Art. 3º...

VIII- 02 (dois) representantes de Instituições financeiras oficiais, com sede em Espera Feliz.

IX- 01 (um) representante de Transportadoras de Passageiros.

**Art. 3°**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aos 29 de abril de 2013

**JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 29 / 04 / 2013
Art. 86 Lei Orgânica
Visto